



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE.

AUTOS

TOMADA DE PREÇOS nº 2601.01/2018/TP

ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP Endereço

Completo: Rua Pinheiro Maia, 570, Altos – 60.822-720 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – Ceará **CNPJ sob o nº 10.656.662/0001-78- Inscrição Munic.:** 267207- 3, Procurador o Sr. **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, portador do CPF nº 030.627.753-00, **(Doc. 01)**, vem, dentro do prazo legal, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em razão de sua inabilitação, com arrimo no que dispõe o Art. 109, inciso I “a” e parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, bem como no item 15 – Dos Recursos – presente no Edital supracitado, fazendo-o com embasamento nas razões a seguir fielmente expostas, dizendo para no final requerer:

A Recorrente é pessoa Jurídica que desenvolve suas **atividades locação e digitalização** de forma ampla e irrestrita, participando constantemente de licitações, que integram grande parte de seu leque de clientes, a Câmara de Ocara e Prefeitura de Tururu.

A Recorrente, no anseio de participar do aludido certame licitatório, adquiriu o Edital de Tomada de Preços nº 2601.01/2018/TP, do tipo menor preço global, originário da Câmara Municipal de Fortim, manifestando seu intento em participar com o seu cadastramento junto ao setor de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaitinga. **(Doc.02)**



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)

A presente licitação teve início às 09 horas do dia 19 de fevereiro de 2018. Após o recebimento por parte da Comissão dos envelopes "01" e "02" contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação bem como fazendo a conferência desses de acordo com as disposições elencadas no instrumento convocatório em análise.

A Comissão após averiguação dos documentos de habilitação dos licitantes decidiu e declarou inabilitada a recorrente. A inabilitação da recorrente, segundo a Ata da sessão de recebimento, abertura e julgamento da fase de habilitação (**Doc. 03**), deu-se Inabilitada a recorrente pelos os seguintes motivos:

1- *não comprovou experiência dos profissionais relacionados para equipe técnica, conforme item 4.2.5.4 do edital;*

2- *na declaração prevista no item 4.2.5.5 do edital, não relacionou os equipamentos essenciais para execução dos serviços, (...)"*.

Ledo engano, senão vejamos:

Tecendo maiores detalhes no tocante a 1ª (primeira) alegação apresentado pela nobre comissão percebe-se indubitavelmente que a recorrente cumpriu atende plenamente o item requisitado no certame.

Consta em nossa documentação para tal comprovação Certificado de conclusão do Curso de Administração de nosso profissional, portanto, o mesmo está totalmente hábil e com aptidão para executar os serviços licitados do objeto licitado. O administrador pode trabalhar em todos os setores em empresas ou setor público de todo porte. As suas principais áreas de atuação são: **Gestão financeira, administração de gestão, o planejamento estratégico, marketing, logística e vendas e outros**. Portanto aqui não há de se falar que a recorrente deixou de comprovar tal exigência. **Doc. 04**.

No tocante a 2ª alegação, fazendo-se uma análise criteriosa novamente em nosso bojo de documentos de habilitação percebe-se a queima roupa que fora apresentada a referida declaração. E se debruçando sobre a mesma podemos extrair todo equipamento necessário para execução dos serviços ora licitado tais como:

Equipamentos disponibilizado na **DECLARAÇÃO** da Recorrente composta de:

1-5(Cinco) Scanner marca Brother; 2-30(trinta) Impressoras Multifuncionais marca Brother(Equipamentos com funções de: imprimir; copiar e digitalizar); 3-1(um) Duplicador da Marca Riso; 4-4(quatro) Impressoras Multifuncionais marca Canon; 5-2(duas) Multifuncionais marca Xerox; 6- 1(um) Fax (85) 3055-3336; 7- 1(uma) Linha Telefônica (85)-3055-3336 – Cel. 85-9.8874-1109 e 9.9792-0714; 8-3(três) computadores; 9-1(um) Notebook; 10-Kits de digitalização, Software, mídias CDs, DVDs, e Internet. (**Doc. 05**)



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
37
EW

Para dissipar qualquer dúvida que pudesse vir a assolar o entendimento desta ilibada Comissão basta realizar uma pesquisa no termo de referência e denota-se que a recorrente apresentou equipamentos a mais que o exigido no projeto básico. Por fim a licitante cumprirá com todas as exigências aqui alegada por está respeitável comissão de licitação.

Contra fatos não há argumentos. Sem tergiversação percebe-se que as comprovações foram todas apresentadas pela recorrente, portanto, os requisitos exigidos no certame licitatório foram atendidos.

Cobra relevo destacar que além dos documentos apresentado pela recorrente atender aos anseios da pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, o mesmo foi apresentado fielmente na forma estabelecida no Edital, portanto cumprindo todas as exigências presentes no certame aqui debatido.

Comprovado está mais uma vez que a recorrente em nada se distanciou dos preceitos do Edital bem como da legislação que rege a matéria.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os documentos com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, lembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.³

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."⁴

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

3 Le Droit Administratif Français, Paris, 1968, p. 610.

4 MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122.

3
EW



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)

Licitação para contratação de bens e serviços: **As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.**

(...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011).

"Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, **visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.**"

(Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Ecoando a mesma diretriz do Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário tem decidido favorável ao formalismo moderado, evitando excessos:

"PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE.



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
F.L.S.
274
[Signature]

1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificado-a em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame.

2. A fim de resguardar o interesse público, é assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes. No entanto, é ilegal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa ao argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida.

3. Recurso não provido”.

(Superior Tribunal de Justiça, REsp 657.906/CE, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 04/11/2004, DJ 02/05/2005, p. 199).

“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS

1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato.

2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente.

3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança. 4. Recurso provido”.

(Superior Tribunal de Justiça, RMS 15.530/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 14/10/2003, DJ 01/12/2003, p. 294).

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

[Signature]



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida".

(Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869/DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163).

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. ATRASO NA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS. ALEGADA INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SUPOSTO RIGORISMO E FORMALISMO. IMPROVIMENTO DO RECURSO FACE À INEXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1 - A inobservância do princípio da razoabilidade não restou demonstrada. Existe, na licitação, predominância dos princípios da legalidade e igualdade (CF, art. 5º, caput, inc. II).

2 - Inexistência de direito líquido e certo a amparar a pretensão da recorrente.

3 - Recurso ordinário improvido".

(Superior Tribunal de Justiça, RMS 10.404/RS, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 29/04/1999, DJ 01/07/1999, p. 120).

Portanto, a exigência e a demonstração da documentação têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e experiência, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

A Administração Pública tem o dever de tratar todos com igualdade, ou seja, deve ser impessoal, sem levar em consideração o parentesco, as amizades, as inimizades, as convicções políticas, filosóficas, religiosas ou de qualquer natureza.

Imperioso se faz colocarmos os ensinamentos trazidos pela festejada publicista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in verbis: (In. Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo, Atlas, 1999, pp. 295 e 297)

"O Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da Licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais".



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



da Silva, *in verbis*:

Neste trilhar é o posicionamento do ilustre Antônio Marcelo

"Igualdade entre os licitantes - O Princípio da igualdade entre os licitantes impõe que o procedimento licitatório, desde a convocação até o ato final, não se despoje do seu caráter competitivo, para transformar-se em instrumento de privilégio ou desfavores a participantes.

Daí a sua importância para a seriedade da licitação, reconhecida pela grande maioria dos doutrinadores, havendo quem, com muita razão, considere a isonomia entre os participantes a matriz dos demais princípios".

"A igualdade de tratamento entre os possíveis interessados é a espinha dorsal da licitação. É condição indispensável da existência de competição real, efetiva, concreta. Só existe disputa entre iguais, a luta entre desiguais é farsa (ou, na hipótese melhor: utopia)".

É oportuno de logo salientar, que o princípio básico da licitação, segundo a exposição de motivos que acompanhou o projeto de Lei Federal nº 8.666/93, "consagra norma reitoria da atividade administrativa, reflete as exigências à ordem democrática, **que impõe a observância estrita dos postulados da igualdade, da probidade e da publicidade**". (sem grifos na origem)

Por outro lado, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos visa banir da Administração Pública em geral o arbítrio do administrador, no tocante ao protecionismo de determinados interessados potenciais, dando relevância à **moralidade administrativa, repousada em postulados ético-jurídicos inafastáveis da própria ação administrativa, dentre outras.**

Assim, preceitua o Art.3º da Lei Federal 8.666/93:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos". (Grifos nossos).

É imprescindível a observância da dupla finalidade objetivada em tais procedimentos, quais sejam: **a obtenção da proposta mais vantajosa e a igualdade entre os participantes, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.**



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)

"Súmula nº 272/2012: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato".

Imprescindível trazer a colação a lição do probo ANTONIO ROQUE CITADINI, senão vejamos:

"A licitação é uma disputa pela obra, serviço, compra ou premiação e a Administração não pode retirar-lhe esta característica básica."

Isto posto, fica devidamente demonstrado que em nenhum momento a ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP feriu as exigências do instrumento convocatório, estando plenamente justificado seu prosseguimento no feito licitatório.

Diante do exposto, requer seja declarada **HABILITADA** a ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP para o certame ora em tela dando, por conseguinte, andamento ao feito licitatório em seus ulteriores termos, dando-se ciência aos demais licitantes do quanto decidido.

Caso a Comissão de Licitação desta ilibada Prefeitura de Itaitinga entenda não reconsiderar sua decisão, que encaminhe o presente recurso para apreciação por autoridade hierarquicamente superior, na forma da lei.

Por ser do mais lúdimo DIREITO e medida de inteira JUSTIÇA.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

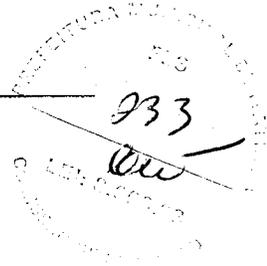
De Fortaleza para Itaitinga, 22 de Fevereiro de 2018.

ALFA LOCAÇÃO de Equipamentos Ltda. - EPP
José Maria de Araújo
Procurador - Licitações, Contratos,
CPF: 030.627.753-20



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle
Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



O1 – CONTRATO SOCIAL ALFA, CNPJ E PROCRAÇÃO E RG/CPF

735
Cm



COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS

FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Rua Eng. Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765

www.cartoriomartins.com.br

Tabelião: BEL. CLAUDIO MARTINS

Substituto: JOSÉ MACÊDO DA SILVA

LIVRO: 605

FOLHA: 237

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

SAIBAM quantos este público instrumento de **procuração** virem que, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (**24/12/2015**), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Eng. Antonio Ferreira Antero, 470, perante mim, Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE - ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinheiro Maia, nº 570 - Altos, bairro Cidade dos Funcionários, nesta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.656.662/0001-78, neste ato representada por **NAZARÉ DA COSTA ARAÚJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 20073655842 SSPDS/CE, CPF/MF nº 049.611.103-53, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Maia, nº 570, bairro Cidade dos Funcionários, nesta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - JOSÉ MARIA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 94002107145 2ª Via SSPDC/CE, CPF/MF nº 030.627.753-00, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Maia, nº 570, bairro Cidade dos Funcionários, nesta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; a quem concede poderes amplos, gerais e ilimitados para representar e defender os interesses da Outorgante, e tratar de todos os assuntos que impliquem fornecimento de dados protegidos por sigilo fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no Ceará - PGNF, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Núcleos de Execução e Atendimento - NEXAT, Procuradoria e Dívida Ativa do Estado do Ceará, Coordenação de Administração Tributária - CATRI, e demais coordenações tributárias e Secretarias do Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de Fortaleza e Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN, Procuradoria e Dívida Ativa do Município de Fortaleza-CE, Coordenações Tributárias e Secretarias do Município de Fortaleza, Secretarias Executivas Regionais - SER, Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal (Distrito de Saúde), Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, MPF; podendo solicitar e receber pesquisa fiscal e cadastral, relatórios, certidão negativa e certidão positiva com efeito de negativa, certidão de baixa, certidão previdenciária de averbação de obras de construção civil de pessoa jurídica; certidão simplificada; requisitar senha e pesquisa eletrônica, validação de dados para a procuração digital; fotocópia de documentos, formalização e solicitação de parcelamento de débitos, emissão de guias e relatórios do parcelamento; solicitação de informações e emissão de relatórios de processos fiscais; cadastramento, alteração e cancelamento de senha de auto-atendimento, bem como o acerto de dados previdenciários; solicitar emissão de guias, relatórios e documentos; formalização de processo de retificação e ajuste de dados (DARFS, GPS, DAE e DAM); Termo de Intimação e do Simples Nacional, Perdcomp, cobranças de fiscal, CCPJ, NFLD/PJ e outras; solicitar informações e relatório quanto ao indeferimento do Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE e receber os documentos anexos; outorga ainda poderes para representá-la junto à Caixa Econômica Federal, para regularização da Certidão do CRF e pesquisas sobre FGTS de funcionários para regularização; para representar nas licitações públicas, nas modalidades de Dispensa, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrências Públicas Nacionais e Internacionais, Pregões presenciais e/ou eletrônicos, Sistemas de Registro de Preços, podendo inclusive, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, TRIBUNAIS FEDERAIS, ESTADUAIS, ELEITORAIS E ENTIDADES FINANCEIRAS, SEBRAE, SENAC, SESC, SENAI, SISTEMA "S" CRC, CREA, OAB, CRA, SISTEMA "S" E TODAS AS PREFEITURAS MUNICIPAIS E CÂMARAS MUNICIPAIS**, podendo o mesmo, assinar proposta, atas, contratos, entrega durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, fazer vistorias, fazer cadastro, solicitar certidões de adimplência, alvarás, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a processos de licitatórios da Outorgante, podendo ainda

736
LIVRO: 605

FOLHA: 237v

representá-la em qualquer circunstância, ato ou ação que exija sua presença ou assinatura; representar em embaixadas e consulados estrangeiros, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, Paraestatais, economia mista, sociedades, prestadoras de serviços, empresas particulares, micro, médias e de grande porte, no foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, juizados especiais, incluindo pequenas causas, Decoju, Procon, Delegacias especializadas, Promotorias Públicas, hospitais públicos e particulares, laboratórios e clínicas especializados, Cias. Aéreas, Marítimas, Rodoviárias, Ferroviárias e profissionais liberais, cumprir exigências, juntar, apresentar e retirar documentos, representá-lo(a)(s) junto as Companhias Energéticas, Telecomunicações (Claro, TIM, Oi, Vivo, Telemar, Embratel) e Hidráulicas, e em todas as agências reguladoras de serviços públicos, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, IPEC, Perícias Médicas, Sefaz, Incra, Juntas Comerciais, Receita Federal, Alfândega, Polícias Federal, Militar, Civil, guarda municipal, Cias. de Seguros, UNIMED, Administradoras de Cartões Eletrônicos e de crédito sob qualquer bandeira, Empresas de Leasing, Câmbios e Fomento Mercantil (Factoring), Bolsas de Valores, Serasa, Equifax, Bacen, SPC, comércios, indústrias, podendo assinar quaisquer papéis que se tornem necessário, formular requerimentos e petições, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, Alvarás, "Habite-se", autorizações, efetuar pagamentos, cadastramentos e recadastramentos, emitir, endossar, prorrogar cheque(s) e duplicata(s), letras de câmbio, desenrolar pendências de quaisquer natureza, interpor recursos as instâncias superiores, apresentar provas e justificações, prestar esclarecimentos, receber importâncias provenientes de quaisquer naturezas e benefícios a que faça jus, bem como, restituição de imposto de renda e outras, ações, dividendos, jurós, apólices, dar andamento em papéis e processos, prestar fianças e avais em contratos de quaisquer natureza, termos de responsabilidades, firmar contratos com suas cláusulas e condições que julgar conveniente, aditivos, alterações, recibos e dar quitação, aceitar e recusar fiadores, rescindir, notificar, impetrar quaisquer recursos em lei permitido, requerer e receber 2.ª vias de quaisquer documentos; efetuar inscrições em concursos públicos e particulares de quaisquer natureza, bem como vestibulares em qualquer etapa, preencher formulários, apresentar, juntar e retirar documentos, apresentar provas e títulos, optar por línguas estrangeiras, cadeiras, turnos, turmas, receber cartão de inscrição, pagar taxas e outros emolumentos, requerer e receber certificados, diplomas, títulos e papéis, assinar o que se fizer necessário, requerer mudanças ou imigração de cursos para outro domicílio ou instituição de ensino, efetuar matrículas, transferências, receber boletins de notas, participar de reuniões; representá-lo(a)(s) em quaisquer Instituições Financeiras, bancos públicos e particulares, tais como, BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO, BRADESCO SEGURADORA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, ITAU, BANCO SANTANDER, BANCO HSBC, em todo o território nacional e em todas suas agências, podendo requerer financiamentos para aquisição da casa própria, abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias de quaisquer natureza, depositar, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, emitir e endossar cheques, retirar e resolver os problemas com cheques devolvidos, passar recibos, dar e receber quitação, requisitar e receber saldos, extratos, talões de cheques e cartões eletrônicos, bem como, movimentar a conta usando o referido cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicação financeiras, efetuar saques - conta corrente e poupança, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico, contratar cheque especial e cartão de crédito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar câmbio, assinar contratos de câmbio, autorizar débito em conta relativo a operações, contrair qualquer tipo de empréstimos; assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, juntar e retirar documentos, requerer a exclusão no CCF; DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, ETTUSA, AMC, SEFAZ, e em todos os departamentos administradores de trânsito que venham a substituí-las, inclusive em outros Estados, DERT, seguradoras pagadoras de sinistros, Concessionária de veículos, Delegacias de Polícia, Cartórios de Notas, e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, de qualquer parte do Território Nacional, podendo comprar, vender, ceder, transferir, tráfegar, anuir e de qualquer forma alienar quaisquer veículos, praticar todos os atos administrativos e judiciais que se tornem necessários na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do seguro obrigatório(DPVAT), preencher e assinar formulários de autorização de pagamento/crédito de indenização de sinistro de quaisquer natureza, requerer a liberação do referido

237
CARTÓRIO MARTINS



COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO MARTINS

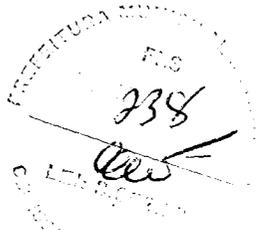
FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br
Rus Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765
www.cartoriomartins.com.br
Tabelião: BEL. CLÁUDIO MARTINS

LIVRO: 605

FOLHA: 238

Substituto: JOSÉ MACÉDO DA SILVA

veículo, fazer BO (Boletim de Ocorrência), apresentar documentos, firmar compromissos, efetuar mudança de endereço, fazer vistorias, fazer e assinar petições, requerimentos, preencher fichas e formulários, emplacar, podendo tirar 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência, e do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, regularizar na troca do combustível utilizado para Gás Natural Veicular - GNV, fazer inspeção veicular junto ao INMETRO, podendo inclusive assinar transferência para si ou para terceiros; bem como assinar todo e qualquer documento necessário, pagar taxas e emolumentos devidos, receber preços, assinar recibos, dar e aceitar quitações, assinar documentos, juntar e retirar documentos, produzir provas e justificações, prestar declarações exigidas por lei; receber correspondência, quer epistolar, quer telegráfica, receber mercadorias destinadas ao(s) outorgante(s), efetuar despachos das mesmas através dos Correios e Telégrafos, Via Sedex, Alfândegas, Cias de Navegações, Cias Aéreas ou ainda em outra entidade designada pelos mesmos, dar e receber quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade; podendo comprar, vender, permutar, doar, hipotecar, ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis, em nome do(a)s outorgante(s), podendo assinar as competentes escrituras, contratos e demais documentos necessários, concordar ou discordar com cláusulas e condições, aceitar preços, recebê-los ou pagá-los, assinar os necessários recibos, dar e aceitar quitações, transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direito, representá-lo(a)s junto aos Tabelionatos, Registro de Imóveis, e Órgãos Públicos em geral, pagar taxas, impostos, fazer declarações exigidas por lei, dar e receber garantias reais, administrar os imóveis adquiridos e os já existentes do(a)s outorgante(s), assinar contratos de locação e outros instrumentos necessários, propor, desistir e variar de ações, notificar e despejar inquilinos, receber os aluguéis respectivos, assinando os necessários recibos e dando quitações, constituir Advogados com poderes Ad Judicia, com a finalidade específica de propor as ações necessárias, relativas as locações, devendo assinar com os mesmos contratos de prestação de serviços estabelecendo os valores dos honorários, assinar se necessário contratos ou escrituras relativo a garantias reais sobre os imóveis adquiridos ou vendidos no(a)s qual(is) poderá(am) o(a)s outorgante(s) figurar(em) como garantidor(a)(es) ou garantido(a)(s); podendo enviar para protesto: duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de Câmbio e o mais que de fizer necessário, podendo efetuar cancelamentos, assinar requerimentos, petições e declarações, pagar o que for devido, assinar e requerer o que for preciso, dar entradas em documentação para casamentos, optar por regime de casamentos, juntar testemunhas, apresentar juntar, e retirar documentos, prestar esclarecimentos; contratar Advogado(s) com poderes da cláusula "Ad-Judicia" e "Et Extra", podendo exercê-los em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juízo Arbitral e Tribunais Populares e, ainda, constituir preposto e representantes para ação(ões) trabalhista(s) judicial(is), constituir e/ou destituir Inventariante; propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s) e defendê-lo(a)s na(s) contrária(s), seguindo uma(s) a outra(s) até final decisão, transigir, firmar compromisso(s), desistir, apresentar prova(s), contestar, apresentar recurso(s), assinar declaração(es), receber citação(es) inicial e notificação(es) judicial(is) ou Extrajudicial(is), concordar, discordar, alegar, apresentar prova(s), contestar e assinar o que preciso for, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; constituir, abrir e gerir empresas em nome da outorgante de quaisquer natureza, podendo assinar todos os documentos necessários, ao mesmo, incluindo contratos sociais e seu aditivos, contratos de trabalho, rescisões, recolher tributos relativos a empresa e empregados, requerer inscrição de CNPJ, inscrição estadual e municipal, emitir notas fiscais, recibos, pagar taxas, impostos, desenrolar pendências, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, assinar todos os papéis relativos a mesma, admitir demitir funcionários, assinar carteira profissional dos mesmos, contratos temporários e estágios, pagar férias, indenizações, 13.º salários, comissões, horas extras, pensão, seguros, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações e demais vantagens, através do(a)s outorgantes ou através de quaisquer agências bancárias devidamente credenciadas para o mesmo, podendo efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques; representá-lo(a)s em licitações e concorrências públicas e particulares, podendo assinar propostas de preços, cartas de prepostos, orçamentos, faturas de qualquer espécie, balanços patrimoniais, participar de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e discordar, exigir, transigir e recorrer, encerrar e dar baixa nas atividades, bem como, transferir cotas e capitais, e se retirar de quaisquer



LIVRO: 605.

FOLHA: 238v

empresas cujo(a)s outorgante(s), figure(m) como sócio(a)s ou proprietário(a)s, cotista(s), administrador(a)(es), cooperado(a)(s), junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar documentos, requerer e receber o que preciso for; representá-lo(a)s na qualidade de condômino perante condomínios, em todos os seus atos, comparecer às reuniões, assinar atas, votar e ser votado, tomar aceitar e discordar de decisões, pagar taxas e firmar recibos; enfim, participar de todos e quaisquer atos da vida civil e tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, ratificando, portanto, todos os atos praticados pelo(a)s outorgado(a)s, respondendo civil e criminalmente pelo(s) ato(s) que o(a)s mesmo(s) praticar(em), por força deste instrumento, podendo assinar guias, relatórios e documentos, Formalização de processo para retificação e ajuste de dados (DARFS, GPS, DAE, e DAM, TRANSMISSÃO GFIP, RAIS, CAGED, DIRF, DCTF, FGTS, INSS, SPED FISCAL), Termo de Intimação e do Simples Nacional, Perdcomp, cobranças de fiscal, CCPJ, NFLD/PJ, e outras, Solicitar informações e relatório quanto ao indeferimento do Documentos Básico de Entrada do CNPJ - DBE, e receber os documentos anexos, podendo ainda representá-la nas licitações públicas, nas modalidades de Dispensa, Carta Convite, Toma da de Preços, Concorrências Públicas Nacionais e Internacionais, Pregões presenciais e/ou eletrônicos, Sistemas de Registro de Preços, junto a qualquer COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, TRIBUNAIS FEDERAIS, ESTADUAIS, ELEITORAIS E ENTIDADES FINANCEIRAS, SEBRAE, SENAC, SESC, SENAI, SISTEMA "S", CRC, CREA, OAB, CRA, E TODAS AS PREFEITURAS E CÂMMARAS MUNICIPAIS, SESCOOP, podendo o mesmo, assinar proposta, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, fazer vistorias, fazer cadastro, solicitar certidões de adimplência, alvarás, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a processos de licitatórios da outorgante, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente mandato é válido em todo território nacional, por tempo indeterminado **Este instrumento deve ser lido com muita atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes. E serão corrigidos em no máximo 24 HORAS se provenientes da lavratura.** Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, que, responde por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Dispensadas as testemunhas conforme Artigo 215, parágrafo 5.º do Código Civil Brasileiro. E, como assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceito e assina abaixo. Subscrovo, José Macêdo da Silva, Tabelião Substituto. (AS) NAZARÉ DA COSTA ARAÚJO. Trasladado hoje. Esta conforme o original. Dou fé. Fortaleza, 24 de dezembro de 2015. Eu, David Ferreira Barbosa, a digito e confiro. E eu, Cláudio Martins, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso de que uso. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. EMOLUMENTOS: R\$ 23,59 - SELO: 3,82 - FERMOJU: R\$ 2,97 - ISS: R\$ 1,18 - FAADep: R\$ 1,18 - TOTAL: R\$ 32,74**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ MACÊDO DA SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ(MF):10.656.662/0001-78



Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato Social, a sócia **NAZARÉ DA COSTA ARAÚJO**, brasileira, casada em comúnhão parcial de bens, Natural de Caicó, RN, nascida em 06/05/1954, comerciante, CPF: 049.611.103-53, RG 2007365584-2 SSP-CE, residente em Fortaleza Ceara, á Rua Pinheiro Maia, 570, Cep: 60822-720, Cidade dos Funcionários, e a sócia **ANA LUZIA SOARES ARAÚJO** brasileira, natural de Morrinhos -Ceará, nascida em 13/12/1961, solteira, maior, portador da RG 837467-84 SSP-Ce e do CPF: nº 382.553.243-72, residente e domiciliada na Rua N. Sra. De Fátima, 394, Morrinhos - Ceará, CEP 62550-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, que nesta cidade gira sob a denominação social de **ALFA-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ(MF):10.656.662/0001-78**, com sede, à Rua Pinheiro Maia, 570,- Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP.: 60822-720, Fortaleza - Ceará, resolvem de pleno acordo, adequar a legislação em vigor e consolidar seu Contrato Social, arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA**, sob o NIRE **23201239247** por despacho de 11/02/2009, e aditivos arquivados sob o n.ºs. **20090516915** por despacho de 09/06/2009; **20100604493** por despacho de 16/06/2010; **20120173778** por despacho de 09/02/2012; **20131534980** por despacho de 20/12/2013; **20140266887** por despacho de 18/03/2014 e **20162699700** por despacho de 03/10/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes, na melhor forma e direito, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido Contrato Social nos termos da Lei 10.406/02 - Código Civil, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sociedade passará a ter por objeto A PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, DUPLICADORES E OFSET; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇO EDITORIAL GRÁFICO; EDIÇÃO DE LIVROS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMATICA; DIGITALIZAÇÃO/ESCANEARMENTO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSAS; ENCADERNAÇÕES DIVERSAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTÕES, CRACHÁS; DIGITAÇÃO DE TEXTO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; CONTROLE FISCAL; ATIVIDADE DE ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS EM APARELHOS EQUIPAMENTOS TELEFONES E REFRIGERAÇÃO; TRANSPORTES DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; COLOCAÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as Cláusulas não alteradas pelo presente Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ocorridas no Contrato Social da empresa ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, os sócios resolvem **consolidar o Contrato Social**.

740
020

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ(MF): 10.656.662/0001-78

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato Social, a sócia **NAZARÉ DA COSTA ARAUJO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caicó, RN, nascida em 06/05/1954, comerciante, CPF: 049.611.103-53, RG 2007365584-2 SSP-CE, residente em Fortaleza Ceara, á Rua Pinheiro Maia, 570, Cep: 60822-720, Cidade dos Funcionários, e a sócia **ANA LUZIA SOARES ARAÚJO** brasileira, natural de Morrinhos -Ceará, nascida em 13/12/1961, solteira, maior, portador da RG 837467-84 SSP-Ce e do CPF: nº 382.553.243-72, residente e domiciliada na Rua N. Sra. De Fátima, 394, Morrinhos - Ceará, CEP 62550-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, que nesta cidade gira sob a denominação social de **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ(MF):10.656.662/0001-78, com sede, à Rua Pinheiro Maia, 570,- Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP.: 60822-720, Fortaleza - Ceará, resolvem de pleno acordo, adequar a legislação em vigor e consolidar seu Contrato Social, arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA**, sob o NIRE **23201239247** por despacho de 11/02/2009, e aditivos arquivados sob o nºs. **20090516915** por despacho de 09/06/2009; **20100604493** por despacho de 16/06/2010; **20120173778** por despacho de 09/02/2012; **20131534980** por despacho de 20/12/2013; **20140266887** por despacho de 18/03/2014 e **20162699700** por despacho de 03/10/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes, na melhor forma e direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob denominação social de **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ(MF):10.656.662/0001-78, com sede, à Rua Pinheiro Maia, 570 - Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP.: 60822-720, Fortaleza - Ceará, onde será seu foro jurídico não tendo no momento filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território nacional podendo, entretanto criá-los, a juízo e critério dos sócios, observados a formalidade legal.

Parágrafo Único - A sociedade iniciou a suas atividades em **02 de janeiro de 2009** e terá duração por tempo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sociedade passará a ter por objeto A PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, DUPLICADORES E OFFSET; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇO EDITORIAL GRÁFICO; EDIÇÃO DE LIVROS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA;DIGITALIZAÇÃO/ESCANEARMENTO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSAS; ENCADERNAÇÕES DIVERSAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTÕES, CRACHÁS, DIGITAÇÃO DE TEXTO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESORIAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; CONTROLE FISCAL; ATIVIDADE DE ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS EM APARELHOS EQUIPAMENTOS TELEFONES E REFRIGERAÇÃO; TRANSPORTES DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; COLOCAÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

INSTITUIÇÃO...
L.S.
244
Cee
L.S. 0.000.000

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social que é de **R\$75.0000,00 (Setenta e cinco mil reais)** representado por **75.000 (Setenta e cinco mil)** quotas, cada uma no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido entre os seus sócios, como abaixo:

SÓCIA(S)	QUOTAS	VALOR R\$
NAZARÉ DA COSTA ARAÚJO	74.850	74.250,00
ANA LUZIA SOARES ARAÚJO	750	750,00
TOTALIZANDO	75.000	75.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade caberá à sócia **NAZARÉ DA COSTA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signature]

347
Qu

ATA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- A Administradora Nazaré da Costa Araújo declara(m), sob as penas da lei, de que não está, impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro de Fortaleza, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração Contratual.

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor, lavrada em 4 (quatro) folhas, escritas somente anversos.

Fortaleza, 27 de outubro de 2016.

<p><i>Nazaré da Costa Araújo</i> NAZARÉ DA COSTA ARAÚJO CPF: (MF) 049.611.103-53</p>	<p><i>Ana Luzia Soares Araújo</i> ANA LUZIA SOARES ARAUJO CPF: (MF) 382.553.243-72</p>
--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2016
SOB Nº: 20162830700
Protocolo: 16/283070-0, DE 01/11/2016
Empresa: 23 2 0123924 7
ALEA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP

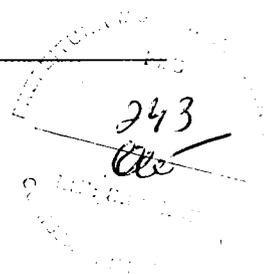
Lenira Cardoso de A. Seraine
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

4
[Handwritten signature]



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle
Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



DOC. 02- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - ITAITINGA

244
C/O

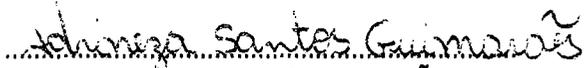
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - C R C

Nº DE INSCRIÇÃO	16.02.09/2018
EMISSÃO	16/02/2018
VALIDADE	31 /12 /2018

DADOS CADASTRAIS			
Razão Social		Enquadramento Tributário	CNPJ
ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME		ME	10.656.662/0001-78
Endereço (Rua / Av.)		Número	Complemento
RUA PINHEIRO MAIA		570	
CEP		Cidade/ Estado	Fone / FAX
60.822-720	FORTALEZA-CE	(85) 3055-3336/8874-1109	E-mail
Representante Legal / CPF / RG		FRANCISCOCS@SECREL.COM.BR	
JOSE MARIA DE ARAUJO CPF: 030.627.753-00 RG:94002107145			
Ramo de Atividade			
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.			

CERTIFICAMOS que a empresa cadastrada acima qualificada atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Prefeitura, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado(a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Itaitinga - CE, 16 de FEVEREIRO de 2018.

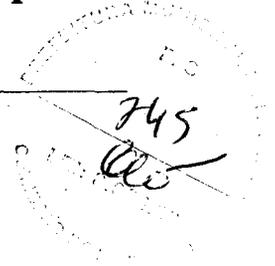

ADRINEZA SANTOS GUIMARÃES
Coordenadora do Setor de Compras





ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle
Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



DOC. 03- ATA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATOS DE JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇO Nº 2601.01/2018/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES E DISPONIBILIDADE DE IMAGENS VIA WEB, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS E ÍNDICES DE DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS, JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19.02.2018), na cidade de Itaitinga-CE, reuniram-se, a partir das nove horas (09:00), em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, composta pelos servidores: MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA (**Presidente**); ANTONIO EVANGELISTA NETO (**Membro**) e PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS (**Suplente**), abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2601.01/2018/TP**, realizarem os atos de recebimento dos envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciando os trabalhos a Sra^a. Presidente esclareceu que estava encerrado o prazo para entrega dos envelopes e fez a chamada dos licitantes participantes: **1. ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.656.662/0001-78, representada legalmente através de Procuração pelo Sr. IRAMI ARAUJO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 646.335.003-68 e **2. G&M COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 17.585.685/0001-88, representada legalmente pelo Sr. GLAY ROBSON ALVES EDUARDO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 035.818.723-07. Em ato contínuo passou-se para a abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" das empresas participantes, que foi rubricado e analisado pela CPL e pelos representantes presentes. Após análise foi declarado **HABILITADA: G&M COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no item 4.0 do edital convocatório, foi feita observação quanto a Certidão Fiscal prevista no item 4.2.4.3 "a.4) do edital, no qual estava vencida para a abertura do certame. Verificado que empresa atende as condições de ME/EPP, posteriormente caso sagra-se vencedor será concedido prazo legal para regularização conforme item 2.2 do edital. Foi declarada **INABILITADA** a empresa **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - Motivos:** 1 - não comprovou experiência dos profissionais relacionados para a equipe técnica, conforme item 4.2.5.4 do edital; 2 - na declaração prevista no item 4.2.5.5 do edital, não relacionou os equipamentos essenciais para execução dos serviços, conforme exigido neste item com base no Anexo I do edital. A Sra. Presidente indagou se haveria interposição de recuso em casa fase realizada de



GOVERNO MUNICIPAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATOS DE JULGAMENTO**

Julgamento, conforme determina o art. 109, inciso I, "a" da Lei nº. 8.666/93, houve manifestação do representante da empresa: **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, desse modo fica aberto o prazo para interposição das contra razões no prazo legal. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS ficaram em posse da CPL para posterior andamento do certame. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:

Maria Leoney Miranda Serpa

MARIA LEONEY MIRANDA SERPA

Presidente

Antonio Evangelista Neto

ANTONIO EVANGELISTA NETO

Membro

Pedro Henrique Barros Dantas

PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS

Suplente

LICITANTES:

Irami Araújo Da Costa

ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Sr. Irami Araújo Da Costa

PROCURAÇÃO

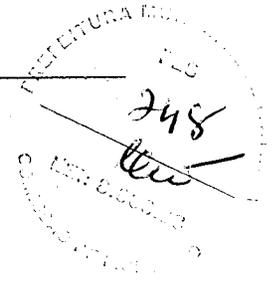
Gláuber Alves Eduardo De Lima
G&M COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE
ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA
Sr. Gláuber Alves Eduardo De Lima
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

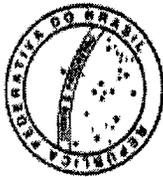
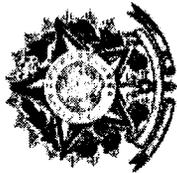


ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle
Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



DOC. 04- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL



O Diretor Geral da Faculdade Evolutiva, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o título de *Bacharel em Administração* a

Francisco Dalmir de Freitas Filho

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 30 de setembro de 2011

Francisco Dalmir de Freitas Filho

Diplomado(a)

Elizabeth Pereira de Azeiteiro

Diretor(a) Acadêmica(a)

[Signature]
Diretor(a) Geral

349
[Signature]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE EVOLUTIVO**

Curso: Administração
 Habilitação: xxxxxxxxxxxx
 Reconhecimento - Portaria Nº 1827 de 30/5/2005
 D.O.U. Seção I - nº 102 de 31/5/05 Carga horária do curso: 3000 horas
 Nome do Diplomado:
 Francisco Dalmir de Freitas Filho
 Mãe:
 Josefina Brito de Freitas
 Pai:
 Francisco Dalmir de Freitas
 Nacionalidade:
 Brasileiro
 Estado:
 Ceará
 Identidade:
 Órgão Expedidor:
 SSP - CE
 Nascimento: 15/04/1982 2000010064746
 Conclusão do Curso: 2011.1
 Data da Colação: 04/08/2011

George da Justa Feijó
DIREÇÃO GERAL

Elizabeth Oliveira do Justo Feijó
DIREÇÃO ACADÊMICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Diploma registrado sob o nº 2183111-24 de acordo com o art. 48, 1º da Lei 9.250/1995, DOU de 23/12/1995, 3ª Seção, p. 17839.

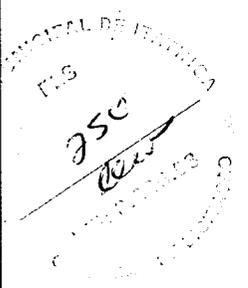
Processo nº 2183111-24 de acordo com o art. 48, 1º da Lei 9.250/1995, DOU de 23/12/1995, 3ª Seção, p. 17839.

Dir. D. de [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Assinatura de [Assinatura]

DIRETORIA

Unidade de Registro: Registro de Matrícula e Documentação
 Direção Geral
 C/Av. Pádua, 2000 - UFC



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO REGISTRO DE DIPLOMADO - CAA/CE
 (Norma Regulamentadora nº 4/1994)

REGISTRADO NO CAA/CE SOB O Nº. 10.025
 NA RESOLUÇÃO 25/2012 de 19.02.2012

Formado em 31 de MAIO de 2015

[Assinatura]

Flávia José Sacramento Barreto
 CAA-CE - Reg. nº 5872
 Superintendente



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle
Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)

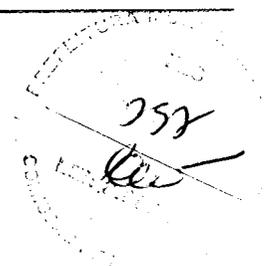


DOC. 05- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS



ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Locação de Sistemas - (Software, Digitalização, Controle Interno; Folha de Pagamento; Emissão de Nota Fiscal)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2601.01/2018-TP
DATA/HORA: 19/02/2018 ÀS 09:00 HS

DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - HABILITAÇÃO

A empresa **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Pinheiro Maia, 570 - Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.662/0001-78 neste ato representada por sua sócia Administradora a Sra. **Nazaré da Costa Araújo**, brasileira, inscrito CPF nº 049.611.103-53 e RG nº 2007365584-2ª /SSP/CE, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que dispomos de instalações e equipamentos localizadas em **Fortaleza - Ceará, com endereço a Rua Pinheiro Maia, 570 - Cidade dos Funcionários**, composta de **5(Cinco) Scanner** marca Brother; **30(trinta) Impressoras Multifuncionais** marca Brother; **1(um) Duplicador** da Marca Riso - **4(quatro) Impressoras Multifuncionais** marca Canon - **2(duas) Multifuncionais** marca Xerox, de Fax (85) 3055-3336; **Linha Telefônica (85)-3055-3336 - Cel. 85-9.8874-1109 e 9.9792-0714; 3(três) computadores; 1(um) Notebook, Kits de digitalização, Software, mídias CDs, DVDs, e Internet - E-mail: alfaloc@secrel.com.br ou franciscocs@secrel.com.br**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos

A empresa **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Pinheiro Maia, 570 - Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.662/0001-78 neste ato representada por sua sócia Administradora a Sra. **Nazaré da Costa Araújo**, brasileira, inscrito CPF nº 049.611.103-53 e RG nº 200796365584-2ª /SSP/CE, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos; dos equipamentos, software, CDS, DVDs, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2018.

ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 10.656.662/0001-78

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO
CPF (MF) 030.627.753-00
RG nº 94002107145/SSP/CE
Procurador